



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Maio de 2020 • Número 2870 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 029/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, COADOR, ADOÇANTE, BOLACHA SALGADA E DOCE. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de maio de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2020: OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de 20 litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml de água mineral. DATA DO PREGÃO: 09 de junho de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro-Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 23/05/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 22 de maio de 2.020

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2020: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (CONVID-19) A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA DO PREGÃO: 03 de JUNHO de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 23/05/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 22 de maio de 2.020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA GERAL PARA PACIENTES DO CAPS INFANTIL.

1ª Alteração do Edital

Pela presente, fica alterado o item IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do

Edital, conforme segue:

1) Onde se lê:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (modelo Anexo IX):

a) Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Anexo I.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) da especialidade exigidas abaixo:

Quantidade mínima de médicos para cada lote em que estiver participando:

01 (um) médico, devidamente registrado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade - PSIQUIATRIA

Leia-sê:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (modelo Anexo IX):

a) Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Anexo I.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE), ou de título de especialidade em confecção pela Associação Brasileira de Psiquiatria, da especialidade exigida abaixo:

Quantidade mínima de médicos para cada lote em que estiver participando:

01 (um) médico, devidamente registrado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade - PSIQUIATRIA, e/ou que possua título de especialidade em confecção pela Associação Brasileira de Psiquiatria.

2) Fica excluída a alínea e), do item I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ficam mantidas todas as demais exigências do edital.

Considerando a alteração supra, fica alterada a data da sessão para o dia 10 de junho de 2.020, às 9h horas, no departamento de licitações e compras.

Leme, 21 de maio de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR,
COADOR, ADOÇANTE, BOLACHA SALGADA E DOCE.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Leme, 18 de maio de 2.020.

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - R\$ 534.400,00

LOTE 02 – RGA SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDI-
CIONADO LTDA - ME - R\$ 63.999,95

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 19 de maio de 2.020.

ALEX ROBERTO VOLPI
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2020

Processo administrativo 111/2020

"CORONA VÍRUS"

Objeto: Aquisição de tendas desinfectantes

Considerando a reavaliação das providências a serem tomadas para conter a disseminação/transmissão do "Corona Vírus"

Revogo o presente procedimento, devendo esta secretaria providenciar a anulação/cancelamento de empenho.

Leme, 19 de maio de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – Registro de preços para aquisição de material de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 167/2019 - Fornecedora: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote Item Valor Unit.

15	1	R\$ 1,90
	2	R\$ 1,90
	3	R\$ 1,90
18	1	R\$ 0,60
	2	R\$ 8,90
19	1	R\$ 4,14
	2	R\$ 4,74
20	1	R\$ 1,29
	2	R\$ 4,70
22	1	R\$ 0,76
	2	R\$ 1,24
30	1	R\$ 1,16
33	1	R\$ 2,44
	2	R\$ 1,15
	3	R\$ 25,41
	4	R\$ 2,13
	5	R\$ 0,45
	6	R\$ 8,11
	7	R\$ 8,11
	8	R\$ 11,58
	9	R\$ 3,36
	10	R\$ 1,34
34	1	R\$ 1,99
42	1	R\$ 10,65
	2	R\$ 10,65
	3	R\$ 10,65
	4	R\$ 10,65
	5	R\$ 10,65

Ata nº 168/2019 - Fornecedora: – New Ribe Comercial Eireli Me

Lote Item Valor Unit.

11	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,38
17	1	R\$ 4,90
	2	R\$ 4,00
41	1	R\$ 2,16
48	1	R\$ 20,65

Ata nº 169/2019 - Fornecedora: – Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda Me

Lote Item Valor Unit.

06	1	R\$ 5,55
26	1	R\$ 1,55
	2	R\$ 2,17

Ata nº 170/2019 - Fornecedora: – JC Da Silva Suprimentos para Escritório Me

Lote Item Valor Unit.

10	1	R\$ 10,09
27	1	R\$ 1,16
	2	R\$ 1,98

Ata nº 171/2019 - Fornecedora: – Bacciotii, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote Item Valor Unit.

28	1	R\$ 13,31
	2	R\$ 9,10
	3	R\$ 10,42
29	1	R\$ 0,29
	2	R\$ 31,10
	3	R\$ 1,10
32	1	R\$ 4,60
40	1	R\$ 13,48
	2	R\$ 14,64
45	1	R\$ 11,41
46	1	R\$ 11,03

47	1	R\$ 9,72
50	1	R\$ 43,00
51	1	R\$ 10,66
52	1	R\$ 17,20
53	1	R\$ 18,30
54	1	R\$ 11,00

Ata nº 172/2019 - Fornecedora: – Tecmat Distrib. Comercial e Empresarial

Eireli

Lote Item Valor Unit.

05	1	R\$ 3,57
	2	R\$ 3,94
	3	R\$ 3,94
	4	R\$ 3,94
09	1	R\$ 2,73
	2	R\$ 0,85
	3	R\$ 0,81
	4	R\$ 2,50
	5	R\$ 0,85
	6	R\$ 4,38
	7	R\$ 2,06
	8	R\$ 0,85
	9	R\$ 0,85
	10	R\$ 0,60
13	1	R\$ 0,71
	2	R\$ 0,71
14	1	R\$ 1,37
	2	R\$ 1,37
	3	R\$ 1,37
21	1	R\$ 9,31
	2	R\$ 17,29
	3	R\$ 25,27
38	1	R\$ 12,29
	2	R\$ 2,52
43	1	R\$ 19,79
	2	R\$ 19,79
	3	R\$ 19,79
	4	R\$ 19,79
	5	R\$ 19,79
49	1	R\$ 43,05

Ata nº 173/2019 - Fornecedora: – Ana Valéria Tanelotto Me

Lote Item Valor Unit.

16	1	R\$ 60,43
	2	R\$ 60,43
	3	R\$ 60,43
	4	R\$ 60,43
	5	R\$ 60,43
24	1	R\$ 34,80

Ata nº 174/2019 - Fornecedora: – Dalen Suprimentos para Informática e

Papeleria Eireli EPP

Lote Item Valor Unit.

02	1	R\$ 0,48
	2	R\$ 1,01
04	1	R\$ 3,00
23	1	R\$ 0,72
	2	R\$ 0,96
	3	R\$ 1,97
	4	R\$ 2,55
	5	R\$ 3,36
37	1	R\$ 15,57

Ata nº 179/2019 - Fornecedora: – Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda

EPP

Lote Item Valor Unit.

01	1	R\$ 3,10
	2	R\$ 3,10
07	1	R\$ 0,12
12	1	R\$ 9,90
	2	R\$ 4,00
25		R\$ 0,93
36		R\$ 1,05

Leme, 28 de agosto de 2019. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 – Registro de preços para aquisição de mobiliário para usuários do Plantão Social atendidos pela SADS.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 159/2019 - Fornecedor: – Pezani Comércio de Móveis Eireli Me

Lote	Valor Unit.
------	-------------

01	R\$ 863,40
----	------------

02	R\$ 692,25
----	------------

04	R\$ 327,80
----	------------

06	R\$ 640,00
----	------------

07	R\$ 324,90
----	------------

08	R\$ 392,40
----	------------

11	R\$ 387,00
----	------------

Ata nº 160/2019 - Fornecedor: – Kleber Arrabaça Barbosa EPP

Lote	Valor Unit.
------	-------------

09	R\$ 162,99
----	------------

Ata nº 161/2019 - Fornecedor: – Grécio Eletro-Eletrônico Eireli ME

Lote	Valor Unit.
------	-------------

05	R\$ 403,83
----	------------

10	R\$ 481,50
----	------------

Ata nº 175/2019 - Fornecedor: – Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Me

Lote	Valor Unit.
------	-------------

03	R\$ 501,50
----	------------

Leme, 23 de agosto de 2019

Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 177/2019 - Fornecedor: – Gastrocentro Limeira Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
------	-------------

01	R\$ 6.700,00
----	--------------

Leme, 02 de setembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para reparos em calçadas portuguesa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 178/2019 - Fornecedor: – Fioramonte & Fioramonte Serralheria

Ltda

Lote	Valor Unit. M²
------	----------------

01	R\$ 37,83
----	-----------

Leme, 26 de agosto de 2019

Publique-se.

Fernando Wagner Klein

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 275/2019 - Fornecedor: – White Martins Gases Industriais Ltda

Lote	Valor Unit. Mensal
------	--------------------

02	R\$ 335,62
----	------------

03	R\$ 408,95
----	------------

Ata nº 279/2019 - Fornecedor: – Superarmed Equipamentos Médicos e Hosp. Ltda Me

Lote	Valor Unit. Mensal
------	--------------------

01	R\$ 67,99
----	-----------

04	R\$ 68,66
----	-----------

Leme, 12 de novembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de biópsia transretal de próstata guiada por ultrassom.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 281/2019 - Fornecedor: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

Lote	Valor Unit
------	------------

01	R\$ 440,00
----	------------

Leme, 27 de novembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 – Registro de preços para aquisição de tablets.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 291/2019 - Fornecedor: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor Unit
------	------------

01	R\$ 628,75
----	------------

Leme, 25 de novembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processo judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 276/2019 - Fornecedor: – DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit
------	------------

01	R\$ 0,59
----	----------

02	R\$ 0,342
----	-----------

04	R\$ 0,475
----	-----------

06	R\$ 0,543
----	-----------

07	R\$ 0,792
----	-----------

09	R\$ 2,55
----	----------

14	R\$ 1,54
----	----------

Ata nº 277/2019 - Fornecedor: – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit
------	------------

08	R\$ 1,685
----	-----------

Ata nº 278/2019 - Fornecedor: – Aglon Comércio e Representação Ltda

Lote	Valor Unit
------	------------

11	R\$ 1,0416
----	------------

12	R\$ 0,617
----	-----------

13	R\$ 1,607
----	-----------

15	R\$ 0,327
----	-----------

Ata nº 290/2019 - Fornecedor: – R.A.P. Aparecida de Medicamentos Ltda

Lote	Valor Unit
------	------------

03	R\$ 0,77
----	----------

05	R\$ 0,70
----	----------

Leme, 22 de novembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 280/2019 - Fornecedor: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote Valor Unit
07 R\$ 1.519,40
Ata nº 287/2019 - Fornecedora: – Dirceu Longo & Cia Ltda EPP
Lote Valor Unit
02 R\$ 766,66
Ata nº 288/2019 - Fornecedora: – Guilherme Augusto de Godoy Me
Lote Valor Unit
04 R\$ 670,00
Ata nº 289/2019 - Fornecedora: – Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME
Lote Valor Unit
06 R\$ 170,96
Leme, 27 de novembro de 2019
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de diagnósticos em análise de sorologia de dengue.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 022/2020 - Fornecedora: – Vama Laboratório de Análises Clínicas Ltda Me
Lote Valor Unit.
01 R\$ 31,00
Leme, 17 de fevereiro de 2020
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Web Rast Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para serviços especializados de rastreamento veicular; VALOR GLOBAL: R\$ 46.690,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 18.05.2020. LICITAÇÃO: Convite nº 017/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 18 de maio de 2.020

Lisete Cristina Ganeó Kinock
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Alexandro Pedroso Mazetto EPP; OBJETO: 4º Aditamento de contrato para reforma do Centro de Convivência do Idoso; PRAZO: Até 09.06.2020; DATA DA ASSINATURA: 18.05.2020. LICITAÇÃO: Convite nº 030/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 18 de maio de 2.020

Erica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para pavimentação da Avenida Amália de Oliveira Lima e Rua Waldemar S. Domingos; VALOR GLOBAL: R\$ 48.774,95; PRAZO: Até 16.07.2020; DATA DA ASSINATURA: 19.05.2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de maio de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 267/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 07 de R\$ 1,875 para R\$ 2,1774; DATA DA ASSINATURA:

05.05.2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 064/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de maio de 2020

Lisete Cristina Ganeó Kinock
Secretária de saúde

SUSPENSÕES DE CONTRATOS DE OFICINEIROS

O Município de Leme, por sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denominada CONTRATANTE, já qualificada nos contratos abaixo relacionados, decide:

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.967 de 08/05/2020, que prorrogou a quarentena em todo o Estado de São Paulo até 31/05/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.411 de 11/05/2020, que estendeu o período de quarentena conforme determinação do decreto estadual;

SUSPENDE, provisoriamente, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22/05/2020, a vigência dos contratos de oficinairos firmados nos autos do PAIL n.º 02/2020 - Processo Administrativo n.º 02/2020, conforme relação que segue, ratificando ainda as alterações posteriores:

CONTRATADO	CONTRATO(S)
Antonio Candido Sobrinho	34/2020 e 35/2020
Bruna Quirino Lopes Prado Marques	36/2020
Camila Cecília Garcia	37/2020
Carolina Dolfini	38/2020 e 39/2020
Desirré Ferreira Gonçalves	40/2020 e 41/2020
Diogo Robert de Lima	42/2020 e 43/2020
Eugênio André Pagani	44/2020
Marcelo Daniel	45/2020
Marcos Roberto Mendonça	46/2020, 47/2020 e 48/2020
Sabrina Pinheiro Nicola	49/2020
Sarah Fernanda de Carvalho Santoro Moreira	50/2020
Thaina Borges de Carvalho Arraes	51/2020
Viviane de Carvalho Santoro do Carmo	52/2020 e 53/2020

Publique-se.
Leme, 22 de maio de 2020

Marcel Arle
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretarias de Educação, Serviços Municipais e Transportes e Viação. CONTRATADA: Oficina Mecânica Alvares Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da municipalidade, mediante o emprego de no mínimo 02(dois) mecânicos; VALOR GLOBAL: R\$ 162.583,41; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 19.05.2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de maio de 2.020

Rodrigo Máximo
Secretário de Transportes e Viação
Luis Antonio Pontes
Secretário de Serviços Municipais
Andrea M. Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAE-

CIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Agente de Serviços Públicos
Rodrigo Oliveira da Silva R.G. n.º 44.411.696-5
Oficial de Manutenção
Élcio Aparecido Pereira R.G. n.º 42.205.986-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 15 de maio de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 19/2018
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Colepav Ambiental Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 08/2018.

OBJETO: 2ª prorrogação do Contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos sólidos (provenientes dos gradeamentos grosso e fino e caixas de areia) gerados na Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Leme/SP, localizada na Avenida Dr. José de Souza Queiroz Filho s/nº, de aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, classificados como Resíduo Não Perigoso Classe II – A Não Inerte, com início em 11 de junho de 2020.

VALOR: R\$ 62.596,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

Leme, 21 de maio de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria n.º 476/2019, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 169, § único da Lei n.º 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, CITA, o servidor WILLIAM FERNANDO MARCELINO, operador de serviços públicos, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, Matrícula n.º 121.657, para que tome ciência e apresente a Defesa que melhor atender seus interesses, até 15 (quinze) dias, desta data, cientificando ainda, que foi designado o dia 05 de junho de 2020, às 14h00min para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que Vossa Senhoria deverá se fazer presente, podendo ser acompanhado de Defensor. Para acompanhamento do processo até então, foi designado Defensor Dativo já habilitado no Procedimento Disciplinar.

Caso Vossa Senhoria decida por não comparecer, destacamos que: os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares não foram suspensos, e, mediante solicitação de Vossa Senhoria, que deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: "pad@leme.sp.gov.br", o ato poderá ser realizado por videoconferência, ocasião em que, através do aplicativo Zoom, *(que deverá ser instalado no computador ou celular, cadastrado em nome de Vossa Senhoria), acessar reunião através do ID 565-491-8468, na mesma data e horário previamente designados, a fim de proceder-se ao Interrogatório do referido Servidor. Testemunhas eventualmente arroladas e não presenciais deverão ser ouvidas presencialmente na sede da comissão. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está situada no Paço Municipal, Av. 29 de Agosto n.º 668, Centro de Leme/SP, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, bem como foram expedidas comunicações em seu endereço residencial a fim de garantir sua ciência inequívoca.

Leme, 14 de maio de 2020

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DA LDO 2020

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar da Audiência Pública para prestação de contas do PRIMEIRO QUADRIMESTRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Devido a Pandemia de Saúde (Covid-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal que declararam estado de "Calamidade Pública", a Audiência será realizada de forma virtual. A apresentação da proposta será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Data: 27/05/2020

Horário: 15:00h

Site para acesso: <http://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/con-43a-twz>

* O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicitamos o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA Nº 050
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Claudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva e Gersiane Gomes Barbosa, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme – LEMEPREV no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 564, de 29 de dezembro de 2009 e 623, de 14 de dezembro de 2011, e,

Considerando a solicitação do Ofício PAD n.º 002/2020, protocolo n.º 466/2020;

RESOLVEM:

ARTIGO 1º SUBSTITUIR o servidor MATEUS ANDREAZI, portador do RG n.º 40.119.986-1, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo, nomeado pela Portaria n.º 037/2020, pelo servidor CHARLES DE MARCHI, portador do RG n.º 29.420.289-4.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Fiscalização de Tributos

Edital de Notificação
002/2020 – CFT

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 227, 228 e 235 da Lei Complementar Municipal n.º 763/2018, e suas alterações, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que através do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação Preliminar número 1.464, lavrados em

17 de abril de 2020, foi instaurado o Processo Administrativo Fiscal nº 6.013/2020 em sua referência, produzindo todos os efeitos legais para apuração e lançamento de eventuais créditos tributários.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, também fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer(em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 275 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, a fim de se cientificar(em) das providências que deverão tomar em relação ao Processo Administrativo Fiscal, sendo que, o não comparecimento não suspenderá seus efeitos.

Pessoa Jurídica: LUIS CARLOS NARCIZO BORRACHARIA ME
CNPJ: 20.359.871/0001-03
Inscrição Municipal: 19.400-0
Leme, 27 de abril de 2.020.

Mauricio Zulian
Fiscal de Rendas
Matrícula: 13964/5

Edital de Notificação 003/2020

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 227, 228 e 235 da Lei Complementar Municipal nº 763/2018, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que foi emitido o DAM 44.012/2020, referente ao ISSQN – CONVÊNIO SIMPLES NACIONAL (período 05/2015 a 12/2015).

Neste ato notificamos o encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal nº 6.013/2020 do TIAF/NP 1464 lavrados em 17 de abril de 2020 e levado a conhecimento através do Edital de Notificação nº 002/2020, publicado na Imprensa Oficial nº 2858 de 28/04/2020.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, também ficam convocados os proprietários ou representantes legais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer (em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 275 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

Pessoa Jurídica: LUIS CARLOS NARCIZO BORRACHARIA - ME
CNPJ: 20.359.871/0001-03
Inscrição Municipal: 19.400-0
Leme, 19 de maio de 2.020.

Mauricio Zulian
Fiscal de Rendas
Matrícula: 13964-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

TERMO ADITIVO: 5º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS aos usuários do Sistema Único de Saúde

Prazo: 08 meses

Valor estimado: R\$ 187.500,00 anual

Data da Assinatura: 18/05/2020

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Conselho Gestor Parceria Público Privada

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR PÚBLICO-PRIVADA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 14h00min, presentes os membros do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, na presença de VALÉRIO BRAIDO NETO, MARCIA TERCOTTI SAMPAIO, LUIS ANTONIO PONTES, acompanhado da servidora ELIANA ANTONIA MÁXIMO, representante da Coordenadoria de Serviços, que repassou à Comissão o “e-mail” institucional da Secretaria: “xxxxxxxxxxxx@leme.sp.gov.br”, destinado ao encaminhamento das comunicações ao Membro Luis Antônio Pontes, presentes os membros LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e ALDIREZA GONZALEZ MAIA, por meio de aplicativo de web conferência, ausente a sra. VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES, todos devidamente nomeados através da Portaria nº 340/2020, de 02 de abril de 2020, foi deliberada a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor Público Privada, acolhida por todos os presentes, cuja íntegra foi apresentada aos membros e será encaminhada a publicação na Imprensa Oficial. A participação do membro LEANDRO foi gravada e a mídia fará parte integrante do procedimento. Fica designada a próxima sessão do Conselho Gestor de Parceria Público Privada fica designada para o dia 05 de junho de 2020 as 14:00 no mesmo local, e permitida a participação via aplicativo de web conferência a todos os membros. NADA MAIS havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada foi assinada pela totalidade dos Conselheiros.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

MARCIA TERCOTTI SAMPAIO
MEMBRO
ALDIREZA GONZALEZ MAIA
MEMBRO AUSENTE
LUÍS ANTONIO PONTES
MEMBRO PRESENTE
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
MEMBRO PRESENTE VIA WEB CONFERÊNCIA
VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES
MEMBRO AUSENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – CGPPP

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Leme, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 05 de fevereiro de 2020, terá como órgão de gestão a Comissão do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada CGPP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a qual terá por atribuição realizar a análise técnica, econômico-financeira, social e política do projeto, sendo integrada pelos seguintes órgãos e Secretarias:

- I – Controladoria Geral do Município;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- IV - Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- V - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças.

VII - outra Secretaria, na condição de integrante eventual, quando a competência desta estiver diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada.

§ 1º Os membros que comporão a comissão serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas e serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º Considerando o parágrafo anterior, e na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente do CGPPP deverá requer justificativas da pasta a que estiver vinculado o membro, as quais deverão ser prestadas em até 48 horas, após o que, no caso do Coordenador da CGPP entender necessário, serão elas encaminhadas à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, com sugestão de substituição do(s) membro(s)

da Secretaria em questão.

§ 3º Consideram-se impedidos, para atuar em determinado projeto, os membros da CGPPP:

I - que tenham qualquer espécie de interesse na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

II - que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 03 (três) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada;

§ 4º O membro do CGPPP também poderá, por motivo de foro íntimo, declarar-se suspeito, não sendo obrigado a declinar as razões de sua convicção.

ESTRUTURA

Art. 2º - O CGPPP é composto:

I - pelo Presidente;

II - pela Secretaria Executiva;

III - pela Equipe Técnica de Assessoramento;

IV - pelos membros do Conselho.

§ 1º A função de Presidente do CGPPP deverá recair sob membro eleito pelos seus pares, por meio de votação aberta, que levará em conta a relação dos nomes de membros pretendentes ao cargo, devendo ser proclamado eleito aquele que detiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º A Secretaria Executiva será composta por membro da Administração Pública designado pelo Presidente do CGPPP, os quais desempenharão funções eminentemente administrativas.

§ 3º A responsabilidade pela condução dos trabalhos recairá sobre o Presidente.

§ 4º A Equipe Técnica de Assessoramento, será composta por membros nomeados para assessorar o CGPPP em projetos específicos.

§ 5º Se o tema envolvendo o projeto de parceria público-privada demandar conhecimento altamente especializado, que não possa ser enfrentado pela Equipe Técnica de Assessoramento, nem por servidor público municipal que atue na área correlata, o CGPPP sugerirá ao órgão ou entidade municipal interessada a contratação, por meio de procedimento licitatório, da prestação de serviços que realizem a análise técnica pretendida.

§ 6º Ocorrendo a vacância da função de Presidente do CGPPP, dever-se-á convocar nova eleição.

COMPETÊNCIA

DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º - São atribuições do CGPPP:

I - gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com observância dos preceitos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 05 de fevereiro de 2020;

II - conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria, tendo por parâmetro critérios técnicos, econômico-financeiros, social e político;

III - aprovar os projetos de parceria público-privada e sugerir ao órgão ou entidade municipal interessada a abertura de procedimento licitatório para sua efetivação;

IV - sugerir ao órgão ou entidade interessada no projeto de parceria público-privada a contratação, quando necessária à preservação do interesse público, por meio de procedimento licitatório, de agência classificadora especializada, para análise do nível de riscos inerentes aos projetos de parcerias público-privadas que se pretende contratar e para apresentação de soluções que visem a mitigar os riscos identificados;

V - assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de projetos de parcerias;

VI - regular e acompanhar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VII - divulgar todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VIII - realizar publicação anual reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação;

IX - elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

X - promover a realização, no caso de entender viável o projeto de parceria, de audiência pública, com dados que permitam seu debate por todos os interessados;

XI - fazer publicar as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município;

XII - elaborar, aprovar e modificar, quando for o caso, seu Regimento Interno;

DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Compete ao Presidente do CGPPP:

I - convocar, definir pauta e presidir as reuniões;

II - dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CGPPP;

III - proferir o voto de desempate, quando for o caso;

IV - determinar a publicação, na Imprensa Oficial, dos atos deliberativos do CGPPP e na página eletrônica/site oficial da Prefeitura Municipal de Leme;

V - submeter à apreciação e aprovação do CGPPP as matérias previstas neste Regimento Interno;

VI - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor;

VII - nomear membros para a Assessoria Técnica.

DA EQUIPE TÉCNICA DE ACESSORAMENTO

Art. 5º - Compete à Equipe Técnica de Assessoramento:

I - fornecer apoio técnico e administrativo necessários ao exercício das competências do CGPPP;

II - prestar assistência direta aos membros do CGPPP;

III - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pela CGPPP;

IV - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada;

V - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Coordenador do CGPPP.

Art. 6º - A Equipe Técnica de Assessoramento será composta por servidores de diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Leme, que detenham conhecimento técnico indispensável ao assessoramento do CGPPP.

Parágrafo único. O Presidente do CGPPP poderá, mediante pedido fundamentado, solicitar aos órgãos ou entidades municipais a indicação de servidor para prestar serviços junto à Equipe Técnica de Assessoramento.

DA APROVAÇÃO DO PROJETOS DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 7º - Cumpridas as fases apontadas na Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 05 de fevereiro de 2020, a CGPPP deliberará sobre a execução do projeto mediante votação pelos seus membros.

Art. 8º - Os órgãos ou entidades municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada, observadas as suas respectivas áreas de competência, deverão submeter o projeto, o edital de licitação e a minuta de contrato para aprovação do CGPPP, bem como proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada, sem prejuízo da inescusável observância dos demais procedimentos administrativos de praxe.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput deste artigo encaminharão ao CGPPP, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada.

Art. 9º - O CGPPP poderá indicar ao Gabinete do Prefeito a criação de grupos de estudos temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas de matérias específicas.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, grupo ou comissão temática, conforme indicado pela CGPPP, em cujo ato serão estabelecidos os seus objetivos específicos, composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos grupos ou comissões temáticas de que trata o caput deste artigo representantes de órgãos ou entidades, privadas ou públicas, e dos demais Poderes constituídos.

Art. 10º - Será assegurada a publicidade dos atos oficiais do CGPPP, que serão veiculados na Imprensa Oficial, bem ainda a obtenção de informações e de certidões sobre documento.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 11 - A MIP será dirigida, depois de devidamente protocolada ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP.

§ 1º Caso o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas entenda preliminarmente pela viabilidade do projeto, este será submetido à audiência pública, com exposição de dados que permitam seu debate por todos os interessados.

§ 2º Finda a consulta pública, o Conselho Gestor do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas deliberará, por voto em aberto, da maioria absoluta de seus

membros, sobre a aprovação do projeto.

§3º Aprovada a proposta, deverá ser providenciado o chamamento público, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal de 3.872, de 05 de fevereiro de 2020, nos termos da regulamentação do respectivo Decreto.

DAS REUNIÕES

Art. 12 - A CGPPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, quando convocada pelo Presidente.

§ 1º O Presidente do CGPPP poderá, justificadamente, dispensar a realização de reunião ordinária ou convocar reunião extraordinária, sempre que julgar necessário ou após solicitação de qualquer um dos membros efetivos mencionados no art. 1º deste Regimento Interno.

§ 2º Os avisos de convocação para as reuniões do CGPPP indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de reunião ordinária, ou 03 (três) dias, no caso de reunião extraordinária, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 3º Das reuniões do CGPPP serão lavradas atas que, após aprovação, serão assinadas por todos os presentes, autuadas e publicadas na Imprensa Oficial.

§ 4º As reuniões para examinar projetos de parceria público-privada deverão contar, obrigatoriamente, na qualidade de membro eventual e sem direito a voto, com titular do órgão ou da entidade municipal gestora do projeto em análise.

Art. 13 - O Presidente do CGPPP poderá convidar representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário para participarem das reuniões, sem direito a voto.

Art. 14 - As entidades da sociedade civil poderão ser convidadas a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto.

§ 1º Qualquer um dos membros do CGPPP poderá fazer proposta de convite à entidade da sociedade civil, o qual será objeto de apreciação pelos demais membros do CGPPP.

§ 2º Em sendo aprovada a proposta de convite pela CGPPP, este deverá ser formalizado à entidade da sociedade civil pelo coordenador do CGPPP.

Art. 15 - As deliberações do CGPPP somente poderão ser iniciadas se estiverem presentes ao menos 2/3 de seus membros.

§ 1º Decorridos quarenta e cinco minutos do horário estabelecido na convocação, e não sendo atingido o quórum mencionado no caput deste artigo, a matéria que compõem a ordem do dia será objeto de deliberação em segunda convocação, desde que presentes ao menos 1/2 dos membros.

§ 2º As votações e decisões do CGPPP serão sempre tomadas por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º Restando inviável a tomada de decisões, pela CGPPP, for força da ausência de quórum, deverá o seu Presidente noticiar tal fato ao Sr. Prefeito Municipal, para que sejam tomadas as providências que se entender cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As dúvidas suscitadas por ocasião da aplicação do presente Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CGPPP, por meio de instrumento próprio.

Art. 17 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de iniciativa de qualquer um dos membros efetivos do CGPPP.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO
MEMBRO

ALDIREZA GONZALEZ MAIA
MEMBRO

LUÍS ANTONIO PONTES
MEMBRO

LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
MEMBRO

VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES
MEMBRO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão do Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente à paridade na composição das Comissões Permanentes, e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Gestão do Fundo Municipal do Idoso, os seguintes membros:

CONSELHEIRO TATIVIDADE	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE
Cleusa Maria Francisco	Abrigo São Vicente de Paulo	Conselheira Tutelar
Eliane de Oliveira Ruiz	Secretaria M. de Ass. e Des. Social	Conselheira Suplente
José Oscar Ferraz do Amaral	Clube da Terceira Idade	Conselheiro Titular
Daiana Roberta Rompatto Fernandes	Secretaria M. de Ass. e Des. Social	Secretária
Isabel C. Barreto Mourão Lopes	Gabinete do Prefeito	Conselheira Suplente
José Tiago da Silva	Centro de Convivência do Idoso	Conselheiro Suplente

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Leme, 17 de Janeiro de 2020.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 de 30 de Março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, de prazo para que entidades ou organizações de Assistência Social, em decorrência da Emergência de Saúde Pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, em caráter excepcional, o prazo para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem, ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, o cumprimento dos requisitos para o ato de inscrição:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, naquele diploma normativo, o inciso II, do art. 3º, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365, de 16 de março de 2020, que declara Estado de Emergência no Município de Leme, para execução de ações necessárias ao combate ao novo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, em caráter excepcional, o prazo para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem, ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme o regulamento para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

Art. 2º. A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal do Idoso – CMI, zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso